



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n.º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cortês

1.2 Composição dos produtos de limpeza:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 01 LITRO.	UND	560	R\$ 1,83	R\$ 1.024,80
2	DETERGENTE – PRODUTO CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	280	R\$ 1,91	R\$ 534,80
3	DESINFETANTE - COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EM EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UND	560	R\$ 2,56	R\$ 1.433,60
4	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, PARA LIMPEZA. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM X 7,5 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UND	560	R\$ 0,61	R\$ 341,60
5	INSETICIDA – SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO COM NO MÍNIMO 300 ML	UND	280	R\$ 13,40	R\$ 3.752,00
6	SABÃO EM BARRA – COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÁCIDOS GRAXOS, COMPOSTO POR TENSOATIVO COADJUNVANTE SEMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTROS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UND	560	R\$ 9,76	R\$ 5.465,60



7	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500G, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO SEQUESTANTE, COADJUVANTE ANTIRETOPOSITANTE, CORANTE, TAMPONI, PERFUME, ÁGUA.	UND	560	R\$ 2,79	R\$ 1.562,40
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, 30M X 10CM. C/ 4 ROLOS	UND	560	R\$ 3,39	R\$ 1.898,40
9	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO.	UND	280	R\$ 7,97	R\$ 2.231,60
10	RODO 40 CM - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UND	280	R\$ 5,82	R\$ 1.629,60
11	SACO ALVEJADO (DOBRADO): PANO DE LIMPEZA, 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4 BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	560	R\$ 4,00	R\$ 2.240,00
12	BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM AÇO PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UND	280	R\$ 6,03	R\$ 1.688,40

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.802,80 (vinte e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Da justificativa:

2.1.1 Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na



economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios.

2.1.2 Considerando que a limpeza adequada é essencial para prevenir doenças e promover a saúde pública. A falta do acesso a produtos de limpeza pode aumentar o risco de infecções, especialmente em comunidades carentes onde as condições de higiene podem ser precárias.

2.1.3 Considerando que produtos de limpeza são essenciais para manter a higienização adequada dos ambientes. Isso é fundamental para prevenir doenças transmitidas por bactérias, vírus e outros patógenos.

2.1.4 Considerando que a distribuição de produtos de limpeza contribui para melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade. Ter acesso a produtos básicos de limpeza pode ajudar a melhorar o bem-estar físico e mental das famílias.

2.1.5 Considerando que oferecer os produtos de limpeza gratuitamente pode capacitar as famílias carentes a cuidar melhor de si mesmas e dos seus lares, isso pode ajudá-las a sentir-se mais autossuficientes e confiantes em sua capacidade de enfrentar os desafios do dia a dia.

2.1.6 Em resumo, a distribuição de produtos de limpeza para a população carente de uma cidade não só promove a saúde pública, mas também contribui para melhorar a qualidade de vida e reduzir desigualdades sociais.

2.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1 Sustentabilidade:

2.2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.1.1.1 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

2.2.1.1.2 A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, bem como as pilhas e baterias;

2.2.1.1.3 A contratada deve fornecer produtos atóxicos.

2.2.2 Subcontratação

2.2.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



2.2.3 Garantia

2.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de baixo valor e que não apresenta riscos para a administração

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os produtos serão entregues em parcelas nos seguintes prazos e condições:

3.1.1 Conforme demanda da administração e a no prazo de até 24h após o recebimento das Ordem de Fornecimento (OF).

3.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento (OF).

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01(um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.8 Será verificada a regularidade fiscal do contratado, para verificação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

4.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:





- 4.9.1 Entregar os produtos no horário de expediente das secretarias e departamentos e em dias úteis;
- 4.9.2 Prestar esclarecimentos sempre que solicitando pela Administração;
- 4.9.3 Rejeitar o produto que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13 Habilitação Jurídica:

5.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

5.13.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.13.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

5.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Administração.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 02.02.1 – Poder Executivo

Órgão: 02.20.1 – Gabinete da Prefeita

Atividade: 041224.0062. 021 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Defesa Civil

Fonte: 500.0000 - Recursos não vinculados de Imposto

Fonte: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cortês/PE, 07 de março de 2024


Secretaria Municipal de Administração
Magali Borba Oliveira Lima
Secretária

De Acordo:


Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita



5.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA